

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial para idoso.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como premissa a operacionalização da Política Pública de Assistência Social a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal atua na implementação e extensão da rede de serviços socioassistenciais, visando cobertura ampla para todos os segmentos das proteções sociais dentro do município de Santa Rita do Sapucaí, objetivando a oferta destes serviços, projetos e programas nos muitos territórios que compõe o município.

Nesse sentido, destacamos a importância do trabalho voltado para Pessoa Idosa. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) A população mundial está envelhecendo. Até 2050, o mundo terá mais de 2 bilhões de idosos. No Brasil, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 14,6% da população do país tem 60 anos ou mais, o que equivale a 30,3 milhões de pessoas. Com o crescimento desse grupo populacional, a tendência é aumentar a necessidade por profissionais qualificados para atender a esse público.

Percebe-se o aumento na demanda de situações envolvendo a pessoa idosa na sociedade em geral. O fato de a expectativa de vida estar aumentando gradualmente a cada ano gera esperanças e desafios, pois esse envelhecimento precisa vir acompanhado de qualidade de vida e bem estar. Essas garantias, infelizmente, não é realidade para grande parte da população, que não recebe os cuidados necessários de forma satisfatória da família, da sociedade e também do Estado, desencadeando violações e violências que ferem sua dignidade.

A população idosa vem exigindo investimentos da família, sociedade e Estado no enfrentamento do aumento da expectativa de vida. É notório a importância de a população viver mais e significa avanços e desafios que precisam de frentes de trabalhos específicas.

O envelhecimento da população brasileira impactou e trouxe mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo País, produzindo demandas que requerem respostas das políticas sociais envolvendo o Estado e a sociedade, implicando novas formas de cuidado, em especial aos cuidados prolongados e a atenção domiciliar. Associadas a esse quadro, ocorreram mudanças na composição das famílias brasileiras, no papel da mulher no mercado de trabalho, na queda da taxa de fertilidade e na nupcialidade, resultando em novos desafios a serem enfrentados no cuidado à população idosa, dirigidos principalmente às políticas de saúde, da assistência social e da previdência social. (DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL, maio de 2014, pg. 12).

m. f. g. l. u. c. a. g.

A realidade apresentada para os brasileiros quanto ao envelhecimento populacional vem ocasionando grandes mobilizações do Estado e da sociedade civil na organização de serviços a serem ofertados para atendimento digno da população idosa. Todavia, ainda permeiam nesse cenário enormes desafios quanto às diversas violações de direitos para os idosos. Tais violações estão divididas entre as principais violências sofridas pelos mesmos. *“Em relação aos idosos, o DDH registrou 68,7% de violações por negligência, 59,3% de violência psicológica, 40,1% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial e 34% de violência física. (SDH).*

Assim, entende-se que ao longo do processo de envelhecimento, o ser humano vai se tornando cada vez mais sensível ao meio ambiente devido à diminuição de suas capacidades de adaptação (Rosa, Matsudo, Liposcki, & Vieira, 2005). É necessário cuidar para que esse processo seja saudável e ativo, o que significa estimular o idoso a praticar sua independência e autocuidado. Caso isso não seja possível, é importante cuidar para que as necessidades do indivíduo sejam supridas, pois o envelhecimento motor do idoso modifica sua interação consigo mesmo, com as outras pessoas e com o mundo (L. R. Ramos, 2003; Rosa et al., 2005).

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE a população idosa totaliza 4.225 pessoas (homens: 1.938 e mulheres: 2.287), correspondente a 11,19% da população.

Com este cenário local, os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa. A Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial para população idosa.

Perfilhando a necessidade de garantir atendimento integral aos idosos que sofrem com a negligência familiar; abandono e exploração, vimos por meio desse Termo manifestar a necessidade de firmar parcerias na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Acolhimento de Longa Permanência.

Nesse sentido, não se pode desconsiderar a importância das instituições de longa permanência para idosos, afinal elas se tornam um lar, um lugar de proteção e cuidado.

Na busca de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Portanto, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população Idosa, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

É relevante destacar que a Sociedade de Assistência aos Pobres presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI) no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação, atendendo o critério de exigibilidade, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

m.angelucia

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

As hipóteses de não aplicabilidade, dispensa e inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 47.132/2017, inclusive os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Nestes termos o serviço a ser ofertado pela Instituição será executado por meio do repasse de recursos financeiros por emendas individuais, oriunda da Resolução SEGOV nº 011, de 03 de Maio de 2021, indicação nº 69429, do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr., para a ILPI de Santa Rita do Sapucaí, mais conhecido como Asilo e repasse financeiro por meio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de acordo com o item 43 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

O público-alvo do serviço é o idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Nesse sentido a Tipificação Nacional do SUAS traz a descrição específica do serviço para idosos: tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109 de 11/11/2009).

O principal objetivo do SUAS é garantir a todo cidadão brasileiro condições mínimas para que a família e o indivíduo tenham autonomia, foco que se afina com os propósitos da Terapia Ocupacional quando esta intervém junto a um sujeito, organização ou comunidade.

Em se tratando da atuação da Terapia Ocupacional no campo social, Escorel (apud GALHEIGO, 2003a) destaca que a população alvo da Terapia Ocupacional social é constituída por pessoas ou grupos cujas maiores necessidades residem em sua condição de exclusão do acesso aos bens sociais e cuja problemática se manifesta pelo agravamento das condições de vida a que estão submetidos. Tal problemática pode ser identificada com a noção de pobreza ou também entendida como uma situação de vulnerabilidade, de "apartação", na medida em que o acesso aos direitos de cidadania, mesmo que constitucionais, é diferenciadamente atribuído, traduzindo-se numa experiência de não cidadania, de não pertencimento.

Para tanto a instituição deverá ofertar o serviço de terapia ocupacional aos idosos acolhidos, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais do Serviço Social, Psicologia e Terapeuta Ocupacional.

O Terapeuta Ocupacional tem a função de oferecer um amplo campo voltado às questões do cotidiano e de necessidades biopsicossociais do idoso.

É competência da Terapia Ocupacional criar, estimular e desenvolver condições que favoreçam o desencadeamento do processo terapêutico. Na Terapia Ocupacional este processo dá-se, essencialmente, pela inter-relação do paciente com o terapeuta, a atividade e grupo, sendo que, nessa dinâmica, o T.O assume papel fundamental como um dos elementos facilitadores e integradores do processo.

A Terapia Ocupacional utiliza as atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico. Elas são avaliadas no contexto de cada caso e com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados físicos, sensoriais, psicológicos e sociais de modo a ampliar seu desempenho e participação social.

Na atuação com o idoso, o Terapeuta Ocupacional age como um facilitador que capacita o mesmo a fazer o melhor uso possível das capacidades remanescentes, a tomar suas próprias decisões e lhe assegurar uma conscientização de alternativas realísticas.

No processo terapêutico, a Terapia Ocupacional utiliza instrumentos de avaliação funcional, de estruturas mentais, emocionais, sociais e avalia principalmente o desempenho das Atividades da Vida Diária, pois são os principais indicadores da autonomia do idoso.

Principais objetivos:

- Integrar e socializar o idoso dentro da ILPI, tornando-o mais independente possível;
- Incentivar, encorajar e estimular o idoso a continuar fazendo planos, ter ambições e aspirações;
- Promover relações interpessoais;
- Contribuir para o ajustamento psicoemocional do idoso e sua expressão social;
- Manter o nível de atividades de vida diária realizadas independentes e autônomas;
- Enfatizar os aspectos preventivos do envelhecimento prematuro e de promoção de saúde;
- Realizar a estimulação cognitiva, física e/ou mental.

A terapia ocupacional auxilia o idoso a ter um desempenho o mais independente possível, enfatizando as áreas de autocuidado, do trabalho, do lazer, da manutenção de seus direitos e papéis sociais, de maneira a melhorar sua qualidade de vida e prazer nessa fase tão importante e complexa da vida.

Todos os serviços serão ofertados tendo em vista o atendimento das orientações sanitárias em decorrência da Pandemia Covid 19, se atentando ao cuidado à vida, a mitigação dos riscos e enfrentamento da disseminação dos riscos de contágio do vírus.

Vale destacar que diante do novo cenário mundial de enfrentamento da COVID 19 os planos de trabalho poderão ser flexibilizados e revistos se adequando às exigências sanitárias do Município, por meio de orientação da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis.

3.1 DOS OBJETIVOS

3.1.1 Do Objetivo Geral

Promover Projetos, por meio de Terapia Ocupacional, atividades culturais, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência visando à valorização de saberes e habilidades e a criação de oportunidades para desenvolvimento de novos saberes e de trocas de conhecimentos e experiências, bem como a melhoria da convivência cotidiana, além de ampliar e fortalecer redes de apoio voltada para o atendimento e proteção da pessoa idosa.

3.1.2 Dos Objetivos Específicos

- Colaborar na construção do projeto de chegada do idoso na Instituição e facilitar sua inserção na dinâmica cotidiana, a partir da mobilização do potencial ativo e participativo do idoso;
- Promover atividades sociais, culturais, de convivência, expressivas, corporais e de lazer significativas aos moradores, possibilitando a expressão, identificação e compartilhamento de necessidades individuais e coletivas;
- Mobilizar recursos para a atenção aos idosos quanto às necessidades individuais e coletivas relativas à comunicação, expressão e elaboração de conflitos entre os acolhidos, favorecendo convívio e relações interpessoais e sociais satisfatórias;
- Identificar necessidades inerentes e específicas ao processo de envelhecimento biopsicossocial, favorecendo uso de capacidades bem como redução e ajustes às limitações e restrições na participação em atividades na Instituição;
- Desenvolver atividades que favoreçam a autonomia e a independência em atividades básicas e instrumentais da vida diária requeridas para manter-se na Instituição e em comunidade.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1- Desenvolver projeto de Terapia Ocupacional para idosos e comunidade da ILPI, Facilitando e promovendo a organização cotidiana institucional, por meio de atividades que criem e valorizem os momentos de convívio e de trocas relacionais e de afeto. ¹								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Desenvolver o projeto de “Terapia Ocupacional”, por meio de atividades grupais lúdicas, ofertadas aos idosos e a comunidade da ILPI em geral, que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um, visando colaborar com a organização da vida cotidiana do serviço de acolhimento, a convivência entre as pessoas envolvidas e o respeito às particularidades;	09/2021	09/2022	Terapia Ocupacional. Atividades grupais e individuais	75 acolhidos	Lista de presença, relatórios das atividades, portfólio, registros (orais, fotográficos, etc).	12 meses	12

¹ Os Serviços Ofertados pela Instituição deverão seguir as orientações sanitárias do município e demais órgãos competentes tendo em vista a mitigação de riscos e contingenciamento da disseminação da Pandemia Covid 19.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados;
- Executar a proposta prevista nessa parceria, estimulando o desenvolvimento de novos projetos e programas que estimulem o bem estar e a qualidade de vida dos acolhidos, trabalhadores, colaboradores e comunidade.
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços;
- Cumprir os prazos previstos no Termo.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A parceria terá vigor até 31 de setembro de 2022. Podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

mtgjuca



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309

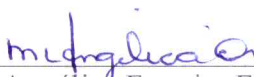


8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária – 02.13.01.08.244.0816.0.215335043 - 541: subvenções sociais/subvenções sociais Inst. Serv. Proteção Especial de Alta Complexidade, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e dotação orçamentária - 02.13.01.08.244.0816.0.226.445042 – 789 – SEGOAI – Auxílios/Repasse de Emendas Parlamentares Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Santa Rita do Sapucaí, 24 de setembro de 2021.